



LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2024

Data: 07/05/24

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 126/09 e 180/12 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a
Lei Complementar nº 74/24.
C. Procópio, 07 de maio de 2024.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 126/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Para o cumprimento do disposto nos artigos anteriores ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos definidos no Anexo I, desta Lei, com as seguintes atribuições, carga horária e requisitos para o preenchimento:

*01 Diretor Presidente;
01 Diretor de Esportes;
01 Diretor de Arbitragem;*

DIRETOR PRESIDENTE

Requisitos para o preenchimento: Ensino Superior

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

Atribuições: Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Fundação; Solucionar os casos previstos em Lei; Representar a Fundação, em juízo ou fora dele; Supervisionar as ações das demais unidades; Firmar, com o tesoureiro, todos os documentos que se referem a levantamentos de fundos, pagamentos, balanços e relatórios; Nomear delegados(as) ou representantes da Fundação e nas entidades ligadas ao esporte; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Fazer cumprir as decisões do Conselho Administrativo; Assinar convênios, acordos, contratos e ajustes de interesse da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio; Exercer outras atribuições inerentes ao cargo; Prestar contas ao Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas, informando na forma e tempo devidos

DIRETOR DE ESPORTES

Requisitos para o preenchimento: Ensino Superior – Educação Física.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

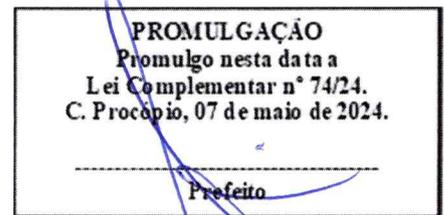
Atribuições: Supervisionar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas pela equipe técnica; planejar e elaborar, com os demais setores, a Política de Desenvolvimento do Esporte no Município; emitir pareceres e sugestões relativos aos assuntos técnicos e correlatos, decorrentes da Política e do Plano de Desenvolvimento do esporte; Acompanhar a execução do planejamento anual; Manter relações com a Imprensa, para a perfeita divulgação das atividades da Fundação; Criar estímulos, de modo a evitar a evasão de atletas procopenses; Elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas; Viabilizar, junto à iniciativa privada e/ou pública, além dos previstos em orçamento, recursos necessários para o desenvolvimento e manutenção de equipes de alto rendimento, através de projetos de parcerias e patrocínios; Acompanhar e fazer avaliação técnica nas prestações de contas das modalidades esportivas aprovadas pela Fundação; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DIRETOR DE ARBITRAGEM

Requisitos para o preenchimento: Ensino Médio e registro em Confederação ou Federação de arbitragem
Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

Atribuições: Supervisionar e analisar todas as competições em relação a arbitragem; Promover cursos de aperfeiçoamento e reciclagem dos árbitros em todas as modalidades; Organizar, estruturar toda a arbitragem do município; Atender a comunidade esportivas, dando parecer e encaminhando para a Diretoria Técnica; Estar à disposição do Diretor Presidente para outras tarefas que lhe forem atribuídas; Se fazer presente em todas as competições e eventos organizados e dirigidos pela Fundação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município